LEI N° 1.877 DE 16 DE ABRIL DE 2024.

"INSTITUI O DIA DE LUTA CONTRA LGBTFOBIA" (LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante-CE, o "Dia de luta contra LGBTfobia" (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, a ser referenciado anualmente no dia 17 de maio.
Parágrafo único. Fica incluído o "Dia de luta contra LGBTfobia (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais) no calendário oficial de eventos do Município de São Gonçalo do Amarante-CE.

Art. 2º. No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município promoverá atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate a LGBTfobia (lésbicas, gays, bissexuais travestis e transexuais).

Art. 3º. Criação da Campanha São Gonçalo sem LGBTFOBIA.

Art. 4º. São objetivos da Campanha:

I. Desenvolver ações de conscientização baseada na tolerância e no respeito ao próximo, independentemente da sua orientação sexual e/ou identidade de gênero;
II. Promover campanhas de mobilização e sensibilização, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil organizada, motivando a reflexão para as formas de enfrentamento da problemática;
III. Implantação de políticas públicas afirmativas, programas e projetos estratégicos;
IV. Prevenção às condutas que poderão caracterizar LGBTfobia (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais).
V. Estimular a conscientização sobre o respeito à liberdade de orientação sexual e identidade de gênero e de que a prática de LGBTfobia (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais) é uma forma de violência que prejudica toda a sociedade.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE ABRIL DE 2024.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003.16.04/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n° 120, a **LEI MUNICIPAL N° 1.877/2024**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 16 dias do mês de abril de 2024.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE